



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES **PERNAMBUCO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA No. 002/2010

Especifica os procedimentos para organização do arquivo próprio da legislação que regulamenta a concessão de vantagens dos servidores da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

O Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo do Município do Jaboatão dos Guararapes, no uso de suas atribuições legais, em especial os arts. 31, 70 e 75 da Constituição Federal de 1988, art. 59 da Lei Complementar n. 101/2000, capítulo II da Lei Federal n. 4.320/1964, no § 3º do art. 5º da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n. 337, Promulgada em 25 de junho de 2009.

Recomenda:

Art. 1º. A Secretaria Adjunta de Recursos Humanos deverá enviar cópia de toda legislação vigente que trate da concessão de vantagens dos servidores da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, mantendo atualizado o arquivo próprio do Controle Interno.

§ 1º. A Secretaria Adjunta de Recursos Humanos será responsabilizada pela omissão de qualquer legislação citada no caput deste artigo.

Art. 2º. A legislação que trata da concessão de vantagens dos servidores da Câmara Municipal do Jaboatão deverá ser digitalizada e publicada na *homepage*: www.camarajaboatao.pe.gov.br.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 29 de Abril de 2010.

MANOEL PEREIRA DA COSTA NECO

Presidente

WILSON DE SOUZA OLIVEIRA

Coordenador do Controle Interno